



Tribunal de Justiça da União Europeia
COMUNICADO DE IMPRENSA n.º 9/18

Luxemburgo, 1 de fevereiro de 2018

Acórdãos nos processos C-261/16 P
Kühne + Nagel International e o./Comissão, C-263/16 P
Schenker/Comissão, C-264/16 P Deutsche Bahn e o./Comissão e
C-271/16 P Panalpina World Transport (Holding) e o./Comissão

Imprensa e Informação

O Tribunal de Justiça mantém as coimas aplicadas pela Comissão a várias sociedades no âmbito do cartel no setor dos serviços de transitário aéreo internacional

Por decisão de 28 de março de 2012¹, a Comissão aplicou coimas no montante total de 169 milhões de euros a várias sociedades pela respetiva participação, em períodos compreendidos entre 2002 e 2007, em diversos acordos e práticas concertadas no mercado dos serviços de transitário aéreo internacional. Esses serviços de transitário consistiam na organização do transporte de bens e podiam igualmente incluir atividades realizadas em nome dos clientes segundo as suas necessidades, como o desalfandegamento, o armazenamento, ou serviços de assistência em terra.

A Comissão considerou que os comportamentos anticoncorrenciais das sociedades que se concertaram sobre a fixação de diversos mecanismos de tarifação e de sobretaxas davam lugar a quatro cartéis distintos.

O cartel relativo ao novo sistema de exportação («new export system» ou NES) tinha por objeto um sistema de pré-desalfandegamento para as exportações do Reino Unido para os países exteriores ao Espaço Económico Europeu, lançado pelas autoridades do Reino Unido em 2002. Um grupo de transitários concertou-se para introduzir uma sobretaxa para as declarações NES.

O sistema de manifesto prévio («advanced manifest system» ou AMS), introduzido após os ataques terroristas de 11 de setembro de 2001, designa uma disposição regulamentar das autoridades aduaneiras americanas que obriga as sociedades a fornecer dados prévios sobre as mercadorias que tencionam exportar para os Estados Unidos. Alguns transitários coordenaram-se sobre a introdução de uma sobretaxa aplicável ao serviço AMS, de maneira a assegurar a comunicação eletrónica dos dados em causa às autoridades americanas.

O cartel relativo ao fator de ajustamento monetário («currency adjustment factor» ou CAF) visava chegar a um acordo sobre uma estratégia de fixação de tarifas comum que permitisse fazer face ao risco de uma diminuição dos lucros no seguimento da decisão do Banco Popular da China de 2005 de deixar de indexar a moeda chinesa (o yuan renminbi ou RMB) ao dólar americano (USD). Vários transitários internacionais decidiram converter todos os contratos celebrados com os respetivos clientes em RMB e introduzir uma sobretaxa CAF, fixando o respetivo montante.

Finalmente, o cartel relativo à sobretaxa da época alta («peak season surcharge» ou PSS) era relativo a um acordo entre vários transitários internacionais sobre a aplicação de um coeficiente de ajustamento temporário dos preços. Esse coeficiente foi imposto em reação ao aumento da procura no setor do transitário aéreo em certos períodos, aumento que dava origem a uma escassez de capacidades de transporte e a um aumento das tarifas de transporte. Esse acordo visava proteger as margens dos transitários.

¹ Decisão C (2012) 1959 final da Comissão, de 28 de março de 2012, relativa a um procedimento de aplicação do artigo 101.º TFUE e do artigo 53.º do Acordo EEE (processo COMP/39462) — Serviços de transitário.

Várias empresas envolvidas pediram a anulação da decisão da Comissão ou a redução das coimas ao Tribunal Geral da União Europeia.

Nos seus acórdãos de 29 de fevereiro de 2016², o Tribunal Geral manteve o montante das coimas aplicadas às sociedades Kühne + Nagel International, Schenker, Deutsche Bahn e o., Panalpina World Transport (Holding), Ceva Freight (UK) e EGL³. Estas sociedades, à exceção da Ceva Freight (UK) e da EGL, interpuseram recurso no Tribunal de Justiça visando obter a anulação dos acórdãos do Tribunal Geral.

Nos seus acórdãos de hoje, o Tribunal de Justiça rejeita todos os argumentos invocados por estas sociedades e mantém o montante das coimas aplicadas. O Tribunal de Justiça declara, nomeadamente, que o Tribunal Geral concluiu corretamente que é adequado basear o cálculo do montante das coimas no valor das vendas ligadas aos serviços de transitário enquanto lote de serviços nas rotas comerciais em causa.

Acordo relativo ao NES	Coimas aplicadas pela Comissão (em EUR)	Decisão do Tribunal Geral/do Tribunal de Justiça
Ceva Freight (UK) e EGL	2 094 000	Coima mantida pelo Tribunal Geral Não houve recurso para o Tribunal de Justiça
Kühne + Nagel International e Kühne + Nagel (UK)	5 320 000	Negado provimento ao recurso da decisão do Tribunal Geral Coima mantida
Schenker (UK) enquanto sucessor económico da Bax Global	3 673 000	Negado provimento ao recurso da decisão do Tribunal Geral Coima mantida
Acordo relativo ao AMS		
Kühne + Nagel International e Kühne + Nagel Management	36 686 000	Negado provimento ao recurso da decisão do Tribunal Geral Coima mantida
Schenker e Deutsche Bahn	23 091 000	Negado provimento ao recurso da decisão do Tribunal Geral Coima mantida
Panalpina Management e Panalpina World Transport (Holding)	23 649 000	Negado provimento ao recurso da decisão do Tribunal Geral Coima mantida
UTi Worldwide, UTi Nederland e UTi Worldwide (UK)	Total da coima: 3 068 000 1 273 000 aplicada solidariamente às sociedades UTi Worldwide: 1 795 000 solidariamente responsáveis com a UTi Worldwide (UK) (738 000) e a UTi	Parcialmente negado provimento ao recurso pelo Tribunal Geral Redução da coima Total da coima: 2 965 000 1 273 000 aplicada solidariamente às

² Acórdãos do Tribunal de 29 de fevereiro de 2016 EGL e o./Comissão [T-251/12](#), Kühne + Nagel International e o./Comissão [T-254/12](#), UTi Worldwide e o./Comissão [T-264/12](#), Schenker/Comissão [T-265/12](#), Deutsche Bahn e o./Comissão [T-267/12](#) e Panalpina World Transport e o./Comissão [T-270/12](#) (v. também CP nº 20/16).

³ O Tribunal Geral deu provimento parcial ao recurso da UTi Worldwide, da UTi Nederland e da UTi Worldwide (UK) e reduziu a coima que lhes tinha sido aplicada.

	Nederland (954 000)	sociedades UTi Worldwide: 1 692 000 solidariamente responsáveis com a UTi Worldwide (UK) (738 000) e com a UTi Nederland (954 000 Não houve recurso para o Tribunal de Justiça
Acordo relativo ao CAF		
Kühne + Nagel International e Kühne + Nagel (Shangai)	451 000	Negado provimento ao recurso da decisão do Tribunal Geral Coima mantida
Schenker China	2 444 000	Negado provimento ao recurso da decisão do Tribunal Geral Coima mantida
Schenker China e Deutsche Bahn	3 071 000	Negado provimento ao recurso da decisão do Tribunal Geral Coima mantida
Panalpina China e Panalpina World Transport (Holding)	3 251 000	Negado provimento ao recurso da decisão do Tribunal Geral Coima mantida
Acordo relativo à PSS		
Kühne + Nagel International e Kühne + Nagel (Hong Kong)	11 217 000	Negado provimento ao recurso da decisão do Tribunal Geral Coima mantida
Schenker International (HK) e Deutsche Bahn	2 656 000	Negado provimento ao recurso da decisão do Tribunal Geral Coima mantida
Panalpina China e Panalpina World Transport (Holding)	19 584 000	Negado provimento ao recurso da decisão do Tribunal Geral Coima mantida

NOTA: O Tribunal de Justiça pode ser chamado a pronunciar-se sobre um recurso, limitado às questões de direito, de um acórdão ou de um despacho do Tribunal Geral. Em princípio, o recurso não tem efeito suspensivo. Se for admissível e procedente, o Tribunal de Justiça anula a decisão do Tribunal Geral. No caso de o processo estar em condições de ser julgado, o próprio Tribunal de Justiça pode decidir definitivamente o litígio. De contrário, remete o processo ao Tribunal Geral, que está vinculado à decisão tomada pelo Tribunal de Justiça no âmbito do recurso.

Documento não oficial, para uso exclusivo dos órgãos de informação, que não envolve a responsabilidade do Tribunal de Justiça.

O texto integral dos acórdãos ([C-261/16](#), [C-263/16](#), [C-264/16](#), e [C-271/16](#)) é publicado no sítio CURIA no dia da prolação

Contacto Imprensa: Cristina López Roca ☎ (+352) 4303 3667